



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 44/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMA E DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail licita.samae@gmail.com. O edital de licitação acima citado, contém Quarenta e seis folhas incluindo esta, a ser realizado no dia **21 de Novembro de 2022**, às **08h:30m**, na página eletrônica do BLL – Compras, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>.

A não remessa desse recibo, para o e-mail, exige o SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samaeandira.com.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 20____.

Nome por extenso e carimbo da empresa

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº44/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

PARECER JURÍDICO: Nº 552/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMA E DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.812,64 (doze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMA E – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>

Página Oficial do SAMA E: <https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Painel de Licitações da SAMA E de Andirá.

BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 21 de Novembro de 2022

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21 de Novembro de 2022 às 08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00m do dia 21 de Novembro de 2022.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Sede do SAMA E:

Rua Minas Gerais 828, Andirá - PR, Cep: 86380-000

Fone: (43) 3538-1710

E-mail: licita.samae@gmail.com

PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: RONIVALDO VISOTO

EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, FLÁVIA MARIA DA SILVA E FERNANDA LEITE BRUNAÇO

PORTARIA: Nº. 676 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	1
SUMÁRIO	3
1 PREÂMBULO.....	4
2 OBJETO.....	5
3 DA PARTICIPAÇÃO	5
4 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO	7
7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	8
8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
10 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES.....	9
11 DA PROPOSTA ESCRITA.....	11
12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
13 DA HABILITAÇÃO	13
14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	13
15 DOS RECURSOS	14
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	15
18 DO CANCELAMENTO.....	16
19 DA SUSPENSÃO DO CONTRATO	17
20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
21 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	18
22 PAGAMENTO	18
23 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO	18
24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	19
25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA	22
A HABILITAÇÃO	29
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL	32
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.....	33
ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	34
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	35
ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO	36
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	38
ANEXO 09 - MINUTA DE CONTRATO.....	39
CERTIDÃO	45
AVISO DE LICITAÇÃO.....	46

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1 PREÂMBULO

1.1 O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO - Forma Eletrônica, do tipo maior lance ou oferta**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343, de 24 maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 7.344, de 24 de maio de 2016, Decreto Municipal nº 8.222, de 24 de julho de 2018, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 8.883, de 20 de maio de 2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário determinados.

1.3 Este Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, por meio eletrônico através da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **RONIVALDO VISOTO**, designado pela Portaria nº. 494 de 06 de abril de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo BLL COMPRAS, constante da página eletrônica do BLL – Compras, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licita.samae@gmail.com.

1.5 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição enviada por e-mail no endereço licita.samae@gmail.com até às 00h:00m do último dia do prazo, ou ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral do SAMAE de Andirá, conforme localização indicada neste Edital, até às 17h00m (dezessete horas) do último dia do prazo para impugnação.

1.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licita.samae@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial do SAMAE DE ANDIRÁ/PR – www.samaeandira.com.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Andirá, acessível no sítio eletrônico da SAMAE DE ANDIRÁ/PR – www.samaeandira.com.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

1.10 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAMAE DE ANDIRÁ/PR, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município.

1.11 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Sede do SAMAE de Andirá, Rua Minas Gerais, nº 828, em dias úteis das 08h00min às 17h00min, a qualquer tempo no site oficial do SAMAE - www.samaeandira.com.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

2 OBJETO

2.1 Este Pregão tem por objeto futura Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES., conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2.1.1 Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação instituições financeiras aptas a executar o objeto do presente edital, sendo vedada a participação de instituições com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2 Poderão participar deste **Pregão** as instituições que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.4 **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste pregão:**

3.4.1 Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.4.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

3.4.5 Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – PR – Paraná, e seus parentes até 3º grau, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.4.6 Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções.

3.4.7 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

3.4.8 Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.4.9 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.10 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.11 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Informamos que não aplicaremos, neste processo licitatório, os benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo participar empresas de qualquer porte, pelas seguintes razões:

4.1.1 Não há um mínimo de 3 (três) empresas locais ou regionais, em fase interna do Edital, cadastradas no sistema de informações do Município, as quais poderiam estar cumprindo o objeto deste processo licitatório, nos termos do inciso II do Art. 49.

4.1.2 A participação de empresas de qualquer porte molda-se no interesse público em busca da proposta mais vantajosa para Administração, nos termos do inciso III do Art. 49.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Credenciamento no sistema licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil:

5.1.1 . As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.1.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio da BLL COMPRAS, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.1.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.1.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 Da participação:

5.2.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.2.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Andirá – Paraná.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar se a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI.

7.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MAIOR LANCE OU OFERTA.

8.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 08h:30m do dia 21 de Novembro de 2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às 09h:00min, horário de Brasília – DF.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2e4b4f973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b777cdcb1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 O Critério de julgamento adotado será o maior lance ou oferta, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de quatro horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, através do modelo constante do Anexo 07 do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.
- b) Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- c) Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários).
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a fim de possibilitar a sua completa avaliação.
- e) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital.
- f) Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo 01 deste Edital.
- g) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante.
- h) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame
- i) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem/instalação, treinamento, frete e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.2 A omissão da indicação na proposta dos subitens “e”, “f” e “g” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

11.3.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos serviços licitados.

11.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.4 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

11.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.11 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.12 Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto

12.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no “Cadastro de Reserva”.

12.7 O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em “Cadastro de Reserva”.

12.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.9 Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4b9f73c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa ao anexo 02.

13.2 A documentação relativa à habilitação deverá ser anexada em local apropriado na plataforma da BLL, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a observação das exigências contidas no anexo 02 deste Edital, inclusive através do aviso exibido pelo sistema de que falta algum documento a ser inserido, respeitando, em todo caso, o horário limite para cadastro das propostas, sob pena de desclassificação;

13.3 O Pregoeiro informará no chat a forma e o prazo para o licitante vencedor encaminhar a proposta readequada ao último lance, e demais documentos complementares necessários, observando o mínimo de 2 (duas) horas, desde que este não seja exíguo, a depender da quantidade de documentos a serem encaminhados.

13.4 Caso os documentos não sejam assinados e autenticados digitalmente, o licitante deverá encaminhar as vias originais ou cópias autenticadas, no próximo dia útil ao do prazo concedido para envio da proposta readequada ao último lance e demais documentos complementares, referindo-se esse prazo ao envio do comprovante com o código de rastreamento no e-mail licita.samae@gmail.com, não ao efetivo recebimento da documentação, que pode variar a depender da localização da empresa vencedora.

13.5 O envelope contendo as vias originais ou cópias autenticadas deve estar lacrado e identificado com a razão social da empresa, o número do CNPJ, e do Pregão Eletrônico, com a seguinte descrição do destinatário: Comissão de licitação do SAMAE de Andirá – Paraná. Rua Minas Gerais, 828 – Centro. CEP: 86.380-000. A/C Sr. Ronivaldo Visoto, Pregoeiro.

13.6 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas anteriormente. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h:00m (dezesete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

14.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral do SAMAE DE ANDIRÁ, no endereço indicado neste edital, em dias úteis das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico licita.samae@gmail.com.

14.3 A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, no endereço indicado no edital, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico licita.samae@gmail.com.

14.4 A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site Oficial do SAMAE - www.samaeandira.com.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, para ciência de todos os interessados.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via e-mail e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

14.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhando via fax-símile.

15 DOS RECURSOS

15.1 Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

15.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

15.1.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

15.1.6 Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil, não serão conhecidos.

15.1.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

15.1.8 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.1.9 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

15.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

15.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ee/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site <https://bllcompras.com> e enviados em uma via original para ao SAMAE DE ANDIRÁ – Paraná - Rua Minas Gerais, n.º 828 – Jardim Centenário – Andirá – Paraná – CEP 86.380-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento poderá ser protocolado nesta Autarquia.

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o SAMAE DE ANDIRÁ/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2 A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do SAMAE DE ANDIRÁ/PR.

17.3 O prazo para assinar o Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAMAE DE ANDIRÁ/PR.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ee/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

17.4 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

17.5 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas neste presente edital.

17.6 O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses.

17.7 Ao assinar o Contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

17.8 Na assinatura do Contrato será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente edital.

17.9 A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

17.10 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.11 Os licitantes beneficiários do Contrato não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18 DO CANCELAMENTO

18.1 Os serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

18.1.1 Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora do Contrato:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) Não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.1.1.1 O cancelamento do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6fd3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

18.2 Pela detentora do Contrato quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

18.3 O cancelamento do Contrato, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora do Contrato, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

18.4 Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

a) A detentora do Contrato para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado;

18.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

18.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar a detentora do Contrato, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

b) Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

18.5.1 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação do contrato.

19 DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

19.1 Os preços poderão ser suspensos nos casos seguintes:

a) Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora Contrato encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pela detentora do Contrato, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SAMAE DE ANDIRÁ/PR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

20.3 Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ee/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

20.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%; 27.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 20%; 27.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;

20.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

20.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

21 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

22 PAGAMENTO

22.1. Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

22.2. A instituição deverá efetuar a transação em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.

22.3. Para o depósito do Valor fica à disposição as contas da Prefeitura Municipal de Andirá – Pr.

22.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;

22.5. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

23 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

23.1 O servidor designado para fiscaliza os serviços deste processo, será:

Gestor Titular: LUIZ ANTONIO SABINO

Fiscal Titular: THAYLA NAYARA DIAS

Fiscal Substituto: THAISA AMANDA DE OLIVEIRA

23.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

23.3 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

23.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

23.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

23.6 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou certidões comprobatórias.

23.7 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

23.8 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

23.9 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

23.10 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

23.11 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste termo de referência.

23.12 Fica assegurado aos técnicos da CONTRATANTE o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do SAMAE de Andirá de promover inspeção ou auditoria.

24.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

24.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o SAMAE de Andirá – PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo SAMAE de Andirá - PR.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAMAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAMAE de Andirá – PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4b9f73c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ee/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

25.9 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

25.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Minas Gerais, nº 828 - centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (43) 3538-1710, para melhores esclarecimentos,

25.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.15 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Documentos para Habilitação
ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 05 - Modelo de Declaração Unificada
ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 07 - Modelo de Carta Proposta
ANEXO 08 - Declaração de Qualificação e Identificação do Representante Legal
ANEXO 09 - Minuta de Contrato

Andirá, 31 de Outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do Contrato vigente, o SAMAE precisa contratar nova instituição para realizar tal serviço.

2.1. O julgamento da presente licitação será do tipo Maior Lance ou Oferta, sagrando-se vencedora a proponente que ofertar o maior valor financeiro;

2.1.2. O valor mínimo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 12.812,64 (Doze Mil, Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e quatro Centavos), a ser pago pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da SAMAE de Andirá - Pr;

2.1.3. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao SAMAE de Andirá – Pr, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;

2.1.4. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

2.1.5 O processo de licitação será através da modalidade de Pregão Eletrônico.

2.1.6. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor superior ou igual ao mínimo estabelecido no Edital.

2.1.7 O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura do contrato.

2.1.8 A disputa e o critério de julgamento da presente licitação é o MAIOR LANCE POR ITEM.

2.1.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3 DOS PREÇOS

3.1 Esta contratação não terá nenhum custo para o SAMAE, ou para seus servidores.

3.2 - O valor mínimo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 12.812,64 (Doze Mil, Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e quatro Centavos), a ser pago pela proponente vencedora em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta de titularidade da SAMAE de Andirá - Pr;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ee/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf34449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4 QUADRO DE SERVIDORES

4.1 No que tange a sua distribuição quantitativa a folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, pensionistas, comissionados, temporários, agentes políticos e eletivos, tendo como base a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, é representado pelo quadro a seguir:

Servidores Ativos por vínculo e Matrícula	Quantidade.
Estatutários	46
Comissionados	2

4.2 - Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do SAMA E de ANDIRÁ que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro com base na Folha de Pagamento do Mês de 08/2022, a seguir:

MÊS	BRUTO	LIQUIDO
janeiro	157.577,74	120.225,50
fevereiro	153.934,73	116.801,13
março	154.932,81	117.581,07
abril	154.751,78	117.184,34
maio	161.479,68	122.258,12
junho	164.554,02	124.858,79
julho	155.640,29	118.324,57
agosto	160.942,92	120.674,57
setembro	164.398,34	123.060,90
outubro	153.943,68	115.291,08
novembro	161.570,99	121.047,11
dezembro	314.975,00	252.770,00
janeiro	166.453,05	122.129,82

4.3 CONTAS SALÁRIOS

A abertura e manutenção de contas para crédito de salários dar-se-á conforme legislação aplicável, atendendo especialmente os seguintes normativos do CMN/BACEN: Resolução 4.753/2019, Resolução 3.402/2006, Resolução 3.424/2006, Circular 3.338/2006 e Resolução 3.919/2010;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

A Instituição Financeira contratada deverá assegurar a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 e suas alterações, a todos os servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos que pelo interesse se manifestarem;

Os pagamentos a serem creditados na conta-salário dos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados todas as obrigações previdenciárias e demais descontos previstos em lei;

A conta-salário será aberta por iniciativa e solicitação do empregador e/ou através de novos servidores contratados que na solicitação de abertura estarão munidos de declaração emitida pelo empregador, contendo dados básicos, para receber valores de natureza remuneratória (salário, pagamento de diárias, décimo terceiro salário, restituição de despesa, entre outros);

É vedado à Instituição Financeira recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Aos servidores públicos ativos deverão ser ofertados pela licitante vencedora:

- a) A abertura de contas-salários, sem custo, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores em Agência Bancária;
- b) Fornecimento gratuito de 01 (um) cartão magnético para o recebimento do pagamento;
- c) Fornecimento mensal gratuito de um pacote mínimo de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, conforme previsto nas Resoluções 3.919/2010 e 3.402/2006 e suas alterações;
- d) Possibilidade de opção pela portabilidade com transferência automática para o banco de sua preferência;
- e) Receber os vencimentos na Instituição Financeira que processa a folha de pagamento por meio de conta corrente com isenção de tarifas para serviços essenciais;
- f) A substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada somente poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;
- g) A transferência total ou parcial de sua remuneração para conta diversa em Instituição Financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título, conforme Resolução 3.424/2006 do BACEN;
- h) Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas na Instituição Financeira.

5 DA EXECUÇÃO:

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender com eficácia às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender as normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, as legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinentes e em vigência;

5.2. A Instituição Financeira ficará responsável pela operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, devendo, contudo, dar início às atividades preliminares previstas no item 5.6, após a assinatura do contrato;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.3. Após a assinatura do contrato, o SAMAE de Andirá - Pr, através da Área de Recursos Humanos repassará à Instituição Financeira, em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de arquivo eletrônico, relatório contendo informações relativas a dados cadastrais dos servidores para a abertura das contas bancárias.

5.4. A Instituição Financeira contratada deverá disponibilizar Sistema Eletrônico Gerador, o qual seja possível integrar-se com o sistema utilizado pelo SAMAE, responsável pelas informações e gerenciamento da folha de pagamento;

5.6. A Instituição Financeira vencedora deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, salvo as condições estabelecidas, iniciar o procedimento de abertura das contas-salário para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a) Encaminhar à Área de Recursos Humanos, após a assinatura do contrato, listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para crédito dos valores a serem creditados em favor dos beneficiários;

b) Informar aos beneficiários todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc.;

c) Aos beneficiários que optarem por receber o salário com transferência para conta- corrente da instituição, será oferecido, no mínimo, pacote mensal de serviço com isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, conforme Resolução 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações;

d) Fica garantido o repasse dos créditos, sem ônus, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, para as contas já existentes em outra instituição, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Samae, através de arquivo eletrônico.

5.7. A Instituição Financeira deverá obrigatoriamente possuir no mínimo 01 (uma) agência bancária fixada no Município de Andirá - Pr, com capacidade e instalações adequadas para atendimento aos servidores públicos;

6. SISTEMA OPERACIONAL, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E ROTINAS OPERACIONAIS DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

6.1. Toda troca de informações entre Banco contratado e o SAMAE deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificações digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas;

6.2. O SAMAE emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco através de Sistema Eletrônico o qual deverá integrar-se com o sistema eletrônico utilizado pela Área de Recursos Humanos (atualmente utiliza-se o sistema operacional "Elotech- Sistema de Recursos Humanos) em até 24h00min (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização de cada crédito;

6.3. A Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos e informará ao Samae em até 04h00min (quatro horas) após o recebimento dos arquivos citados no item acima, a existência de eventuais inconsistências;

6.4. Havendo alguma inconsistência, o "arquivo retorno" será imediatamente disponibilizado ao SAMAE (podendo ser disponibilizado através do site oficial da Instituição Financeira contratada), para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

6.5. Durante toda a vigência do contrato o SAMAE e a Instituição vencedora deverão seguir os trâmites e rotinas de operacionalização conforme citado nos itens acima.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

7. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

7.1. O banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo de referência.

8. REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

8.1. A Área de Tesouraria, repassará à Instituição Financeira contratada os recursos financeiros a serem creditados nas contas salários a título de remuneração em até 24h00min (vinte e quatro horas) anteriores a data de crédito nas respectivas contas salários.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do Contrato vigente, o SAMAE precisa contratar nova instituição para realizar tal serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir o atendimento mínimo aos servidores públicos, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

10.2 Designar agência bancária localizada no Município de Andirá/Pr com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

10.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

10.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.5 Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da CONTRATANTE, com base no arquivo repassado pelo SAMAE, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

10.6 Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do SAMAE;

10.7 Ter sistema informatizado compatível com o do SAMAE para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do SAMAE a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

10.8 Indicar ao SAMAE, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do SAMAE na operacionalização do sistema de pagamento;

10.9 Proporcionar ao SAMAE o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;

10.10 Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do SAMAE e regulamentos do BACEN;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.11 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo SAMAE para o atendimento do objeto;

10.12 Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

10.13 Acatar a determinação do SAMAE quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:

a) Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pelo SAMAE de Andirá/Pr;

b) Data da transferência financeira dos recursos do SAMAE para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Administração do SAMAE de Andirá/Pr;

c) Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

10.14 Disponibilizar, sem qualquer ônus ao SAMAE, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

10.15 Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo SAMAE no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

10.16 Solicitar anuência ao SAMAE no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o SAMAE e/ou com os servidores;

10.17 Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo SAMAE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira

11.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

11.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

11.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

11.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

14.4 Este contrato será fiscalizado pelas servidoras Thayla Nayara de Oliveira Dias e Thaisa Amanda de Oliveira Cora.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

15.2. A instituição deverá efetuar a transação em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.

15.3. Para o depósito do Valor fica a disposição as contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - Pr.

15.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;

15.5. Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, no caso de formalização do instrumento contratual, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/153.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

A HABILITAÇÃO

1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

2.1 Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei (retirada por meio eletrônico);

2.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários), expedida como segue:

a) pelo Município do domicílio ou sede da instituição e, também;

b) pelo Município de Andirá, quando a instituição financeira possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel nesta cidade de Andirá, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob pena da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04 deste edital.

2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

2.6 Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (retirada por meio eletrônico).

2.7 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

3 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição (**original ou cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4b9f73c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ee/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

3.2 Apresentar Índice da Basiléia superior a 8,0% conforme Resolução nº 4.193/2013 (exigido pelo BACEN).

4 COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos serviços a serem executados.

4.2 Declaração unificada, de inexistência de fatos impeditivos e de empregados menores, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo 5.

4.3 Declaração de responsabilidade, conforme modelo/sugestão no anexo 6.

4.4 Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, conforme modelo/sugestão no anexo 8.

5 OBSERVAÇÕES

5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- e) As certidões e/ou certificados obtido via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- f) As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- h) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- i) Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- k) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;
- l) A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
- m) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado os casos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens do Pregão Eletrônico nº 27/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 27/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 27/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 27/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 27/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf34449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

(Identificação completa do representante da licitante) _____, com domicílio (ou sede) nascida de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(s) representante(s) legal(is) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital XX/2022, que não possui propriedade imóvel no Município de ANDIRÁ.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA
(OBS.: (representante legal da empresa)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf34449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022, instaurada pelo SAMAE de Andirá – PR, que a empresa:

1 – Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no SAMAE DE ANDIRÁ/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf34449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº27/2022– Forma Eletrônica, instaurado pelo SAMAE de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº27/2022, realizado pelo SAMAE de Andirá - PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao **SAMA E – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº ____/____ -- Carta-Proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMA E DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$12.812,64 (doze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMA E DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.	UND	1	R\$12.812,6400	12.812,64

Validade da proposta: 60 dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência do Contrato: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

3 DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4b9f73c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ee/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b777cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA
(OBS.: (representante legal da empresa))

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdcb1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Razão Social:

Representante:

Qualificação/cargo:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone Fixo:

Móvel:

Alternativo:

E-mail Principal:

Alternativo:

Dados bancários da empresa: Banco:

Agencia:

Conta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 09 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

PREGÃO Nº 27/2022

CONTRATANTE: SAMA E – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: SAMA E – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMA E DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.**, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO 01 que compõe o presente edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 02 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ _____ (_____) conforme descritos na proposta da contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

4.2 A instituição deverá efetuar a transação em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4.3 Para o depósito do Valor fica a disposição as contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - Pr.

4.4 Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência;

4.5 Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir o atendimento mínimo aos servidores públicos, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento, em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços;

8.2 Designar agência bancária localizada no Município de Andirá/Pr com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento aos beneficiários, bem como, articular o aceitável cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Financeira;

10.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento exclusivo aos servidores públicos, responder em relação aos serviços prestados e fornecer suporte técnico às atividades objeto do Contrato;

10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.5 Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da **CONTRATANTE**, com base no arquivo repassado pelo **SAMAE**, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) contados do recebimento do crédito;

10.4. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do **SAMAE**;

10.5 Ter sistema informatizado compatível com o do **SAMAE** para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico (on-line). Havendo alteração e/ou substituição do sistema informatizado do **SAMAE** a contratada deverá realizar as adequações necessárias de compatibilização e os custos e despesas ocorrerão por conta da contratada;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10.6 Indicar ao SAMAE, na assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os representantes do SAMAE na operacionalização do sistema de pagamento;

10.7 Proporcionar ao SAMAE o direito de abrir tantas contas-salários quantas forem necessárias para a realização dos serviços objeto do presente processo, sendo isento de quaisquer tipos de cobrança de tarifa bancária seja pela abertura, manutenção e/ou processamento da folha de pagamento;

10.8 Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários e executar os serviços decorrentes do Contrato em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização do SAMAE e regulamentos do BACEN;

10.9 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo SAMAE para o atendimento do objeto;

10.10 Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

10.11 Acatar a determinação do SAMAE quanto a data dos créditos, conforme descrito abaixo:

a) Data para ser repassado o arquivo com as informações dos salários e respectivos servidores: Responsabilidade da Área de Recursos Humanos, conforme cronograma financeiro estabelecido pelo SAMAE de Andirá/Pr;

b) Data da transferência financeira dos recursos do SAMAE para a Instituição Financeira Contratada e o processamento do crédito para as contas-salários dos servidores municipais, de acordo com o arquivo enviado pela Área de Recursos Humanos: Responsabilidade da Área de Tesouraria, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Administração do SAMAE de Andirá/Pr;

c) Data imediatamente posterior ao disposto na alínea anterior: data em que o recurso financeiro deve estar disponível na conta-salário de cada servidor.

10.12 Disponibilizar, sem qualquer ônus ao SAMAE, o direito de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores municipais, seja por requerimento administrativo e/ou judicial, conforme definições do BACEN;

10.13 Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo SAMAE no período de vigência do Contrato, respeitando a legislação específica a que estão sujeitos;

10.14 Solicitar anuência ao SAMAE no caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais com o SAMAE e/ou com os servidores;

10.15 Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo SAMAE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira

11.2. Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento;

11.3. Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior a data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;

11.5. Comunicar à Instituição Financeira os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes políticos e empregados públicos;

8 CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.6 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 27/2022 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 27/2022 que o precedeu.

15.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Andirá, ____ de _____ de 20__.

Contratante

SAMAE DE ANDIRÁ - PR

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor – Presidente

Contratado

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº **27/2022**, com data de abertura para o dia **21 de Novembro de 2022**, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 31 de Outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 21 de Novembro de 2022

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21 de Novembro de 2022 às 08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00m do dia 21 de Novembro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.812,64 (doze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

INFOMAÇÕES E CONSULTAS: através do e-mail licita.samae@gmail.com, ou diretamente na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR, Telefone (43) 3538-1710. No site <https://bllcompras.com>, ou na consulta de licitações pelo link <https://samaeandira.com.br/licitacoes>; ou no Portal da Transparência.

ATENÇÃO: Esta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, 31 de Outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6f3d2a4bb566900179fd6ad17acb882e2a4bf973c7919ab038e3d8942aeab18f
<https://valida.ae/3d418dccb2aff758cdf349677535a9b77cdbc1ccf3449333>






Página de assinaturas



Luiz Sabino
710.400.649-49
Signatário

HISTÓRICO

- 28 out 2022**
12:18:39  **Ronivaldo Visoto** criou este documento. (E-mail: roni.visoto@samaeandira.com.br)
- 28 out 2022**
14:43:47  **Luiz Antonio Sabino** (E-mail: sabino.andira@gmail.com, CPF: 710.400.649-49) visualizou este documento por meio do IP 179.97.193.98 localizado em Cruzeiro do Oeste - Parana - Brazil.
- 28 out 2022**
14:44:02  **Luiz Antonio Sabino** (E-mail: sabino.andira@gmail.com, CPF: 710.400.649-49) assinou este documento por meio do IP 179.97.193.98 localizado em Cruzeiro do Oeste - Parana - Brazil.

